



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº161/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei Nº161/2019, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

A presente proposta tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), para aquisição de um automóvel à Casa Lar, com recursos vinculados, onde o veículo será utilizado para a manutenção das atividades dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes que estão abrigados por medida protetiva.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de outubro de 2019.

Lucas Ortiz Leugi

PRESIDENTE

Márcia Regina da Silva Sousa

SECRETÁRIA

Mauro Bertoli

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº161/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei Nº161/2019, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

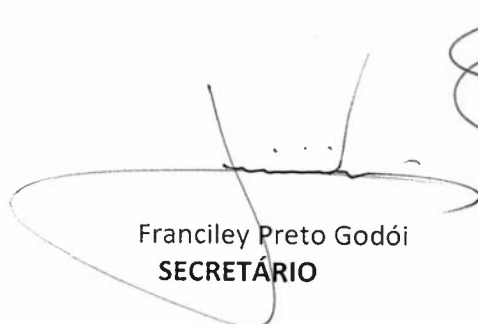
A presente proposta tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), para aquisição de um automóvel à Casa Lar, com recursos vinculados, onde o veículo será utilizado para a manutenção das atividades dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes que estão abrigados por medida protetiva.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de outubro de 2019.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº161/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisou o Projeto de lei Nº161/2019, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

A presente proposta tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), para aquisição de um automóvel à Casa Lar, com recursos vinculados, onde o veículo será utilizado para a manutenção das atividades dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes que estão abrigados por medida protetiva.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de outubro de 2019.

Gentil Pereira de Souza Filho
PRESIDENTE

Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Edson da Costa Freitas
RELATOR